



Prefeitura Municipal de Telha
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Telha, Estado de Sergipe, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal e art. 45, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o **Projeto de Lei nº 01 / 2019**, de 20 de março de 2019, de autoria do **Poder Legislativo**, **aprovado** na sessão 1ª, do dia 11 de abril de 2019, transformando na **Lei nº 221/2019**, em **17 de abril de 2019**, que dispõe sobre **“DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO POVOADO SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE TELHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Para que surta efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Telha, Estado de Sergipe,
Gabinete do Prefeito em 17 de abril de 2019.

FLÁVIO FREIRE DIAS
Prefeito Municipal

**Afixado no “Quadro de Aviso” de
Publicidade e encadernado em
Livro Próprio.**

Data Supra



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA
PODER EXECUTIVO

**LEI Nº 221 / 2019
DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre denominação de logradouro público no Povoado São Pedro, Município de Telha e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELHA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do município, aprovou e, **EU**, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA MARCULINO DOS SANTOS**, a rua sem denominação no Povoado São Pedro, que dá acesso às residências dos senhores Valber dos Santos, Sr. Amauri dos Santos, Robson Soares Feitosa e José Carlos Filho.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

SERGIPE - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA, em 17 de abril de 2019.

**FLÁVIO FREIRE DIAS
PREFEITO MUNICIPAL**